



LEI MUNICIPAL Nº 1.332/00

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR DENOMINAÇÕES A VIAS OU PRÓPRIOS PÚBLICOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dar as denominações de **"ALBERTINO MARTINS LACERDA – NENE MARTINS"** e de **"FRANCISCO MORAIS FERREIRA – CHICO EZEQUIEL"** a duas vias ou próprios públicos, podendo ser bairros, ruas, avenidas, praças ou prédios públicos, já existentes ou que vierem a ser abertas, criadas ou construídos, em virtude de urbanização de terrenos ou expansão da área urbana, na sede do Município.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo, através de Decreto, à sua livre escolha, discriminará as vias, praças ou próprios públicos, dando-lhes as denominações mencionadas no "caput".

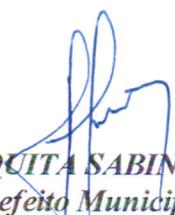
Art. 2º - Durante o prazo de 05 (cinco) anos da publicação desta Lei, a Prefeitura Municipal fornecerá, independentemente do pagamento de quaisquer ônus, certidão comprobatória das denominações mencionadas, a todos os interessados em efetuar a competente averbação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 29 de maio de 2.000.


HEITOR MESQUITA SABINO DE FREITAS
Prefeito Municipal